



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

L E I N.º 1.459/74

Proc. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com entidades hospitalares desta cidade, em caráter experimental, à manutenção do Pronto Socorro Municipal.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, poderá ser firmado com um ou dois hospitais interessados, devendo prever o atendimento médico-hospitalar de emergência por parte dos hospitais convenientes, no período das 18:00 às 8:00 horas, ficando a cargo da Prefeitura manter em cada hospital medicamentos - de urgência, uma ambulância e motoristas que atenderá alternativa - mente as necessidades e funcionamento dos serviços.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

S A Ú D E

Assistência médico ambulatorio e domiciliar

Pronto Socorro MunicipalCR\$ 76.085,00

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei, dando inclusive, ampla publicidade da mesma.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (SP), 29 de março de 1974.

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal..

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

IVAN PINHEIRO RODRIGUES
Resp. pela D.E.